



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 043 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 30, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Técnico-tributária;
- c) Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
- d) Divisão de Gestão do Atendimento ao Cidadão;

II – Secretário Adjunto:

- a) Assessoria Administrativa;
- b) Diretoria de Contabilidade:
 - 1. Divisão de Supervisão Contábil e Prestação de Contas;
 - 2. Divisão de Desenvolvimento e Orientação da Gestão Contábil;
 - 3. Divisão de Dívida Pública;
- c) Diretoria de Tesouraria:
 - 1. Divisão de Conciliação Bancária;
 - 2. Divisão de Controle Estatístico da Arrecadação;
 - 3. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

3.1. Núcleo de Empenho;

III – Diretoria de Administração Tributária:

- a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- b) Divisão de Cobrança Administrativa;
- c) Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais;
- d) Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
 - 1. Núcleo do Simples Nacional;
- e) Divisão de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- f) Divisão de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- g) Divisão de Rendas Patrimoniais;
- h) Divisão de Alvará;
- i) Divisão de Inteligência Fiscal:
 - 1. Núcleo de Educação Fiscal;

IV – Conselho vinculado:

- a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 705, de 11 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco